

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/02/2021 | Edição: 25 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Defesa/Secretaria de Produtos de Defesa

PORTARIA Nº 4.023/SEPROD/SG-MD, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020(*)

O SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso IV, do Anexo I do Decreto no 9.570, de 20 de novembro de 2018, bem como o art. 4º, inciso XI, e o art. 5º, inciso III, do Decreto nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018, e considerando o que consta nos Processos nº 60070.000018/2019-28 e 60071.000103/2020-10, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a atualização da Lista de Produtos de Defesa (Liprode) sujeitos ao tratamento administrativo no comércio exterior pelo Ministério da Defesa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1714/SEPROD/SG-MD, de 27 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARCOS ROSAS DEGAUT PONTES

ANEXO

PRODUTOS SUJEITOS A TRATAMENTO ADMINISTRATIVO NO COMÉRCIO EXTERIOR PELO MINISTÉRIO DA DEFESA

Lista de Produtos de Defesa (LIPRODE)

CATEGORIAS DE PRODUTOS DE DEFESA (Para efeito de Exportação e Importação)	PRODUTO DE DEFESA	EXPORTAÇÃO		IMPORTAÇÃO		NCM
		TIPO DE CONTROLE	NÍVEL CTR EXP	TIPO DE CONTROLE		
I	Armas de Fogo (inferiores à ,50" ou. 12 GA ou 12,7 mm) e suas partes e acessórios	Pistolas	Anuência	1	Anuência	9302.00.00
		Fuzis e Carabinas de Guerra	Anuência	2	Anuência	9301.90.00
		Metralhadoras e Submetralhadoras	Anuência	2	Anuência	9301.90.00
		Espingardas e Carabinas de Caça	Conhecimento	1	Conhecimento	9303.20.00
			Conhecimento	1	Conhecimento	9303.30.00
		Cano, Ferrolho e Armação para Fuzis, Metralhadoras, Submetralhadoras, Carabinas e Espingardas.	Anuência	1	Conhecimento	9305.91.00
		Partes e Acessórios (Exceto Cano, Ferrolho e Armação) para Fuzis, Metralhadoras,	Conhecimento	1	Conhecimento	9305.91.00
		Submetralhadoras, Carabinas e Espingardas.				9305.99.00

II	Armamentos Pesados (iguais ou superiores, à .50" ou 12,7 mm) e suas partes e acessórios	Canhões, Obuseiros, Canhões sem Recuo, Canhões Anti-carros, Canhões Antiaéreos e Morteiros	Anuência	2	Anuência	9301.10,00
		Autopropulsados	Anuência	2	Anuência	9301.10,00
		Sistemas Portáteis Antiaéreos (Ex: IGLA)	Anuência	2	Anuência	9301.20,00
		Lança-chamas	Anuência	2	Anuência	9301.20,00
		Lança-granadas	Anuência	2	Anuência	9301.20,00
		Lança-rojões (Ex: AT-4)	Anuência	2	Anuência	9301.20,00
		Outros Lançadores de Porte ou Portáteis Letais	Anuência	2	Anuência	9301.20,00
		Outros Armamentos Pesados, exceto Revólveres, Pistolas e Armas Brancas	Anuência	2	Anuência	9301.90,00
		Partes e Acessórios para Armamentos Pesados (Canhões, Obuseiros, Canhões sem Recuo,	Anuência	1	Anuência	9305.91,00
		Canhões Anti-carros, Canhões Antiaéreos, Morteiros, Lançadores, e Autopropulsados)				
III	Munições e suas partes e acessórios,	Munições para, Fuzis, Metralhadoras e Carabinas	Anuência	2	Anuência	9306.30,00
		Munições para Pistolas	Conhecimento	1	Conhecimento	9306.30,00
		Munições para Espingardas	Conhecimento	1	Conhecimento	9306.21,90
		Munições para Armamentos Pesados, iguais ou superiores à .50" ou 12,7 mm e iguais ou inferiores à 75mm	Anuência	2	Anuência	9306.30,00
		Munições para Armamentos Pesados superiores a 75 mm	Anuência	2	Anuência	9306.90,90
IV	Veículos Lançadores, Mísseis, Mísseis Balísticos, Foguetes,	Motores para Mísseis, Foguetes e Torpedos.	Anuência	2	Anuência	8412.10,00
	Torpedos, Bombas, Minas e suas partes e acessórios,	Lança-mísseis, Lança foguetes, Lança-torpedos e Lançadores semelhantes instalados ou não em meios navais, viaturas ou aeronaves,	Anuência	2	Anuência	9301.20,00
		<i>Foguetes ou Mísseis de qualquer tipo, calibre ou emprego, para uso das Forças Militares, com carga inferior a 500 kg e alcance inferior a 300 km, seus componentese ogivas</i>	Anuência	2	Anuência	9306.90,10
			Anuência	2	Anuência	9306.90,20
			Anuência	2	Anuência	9306.90,90
		Bombas, Granadas, Torpedos, Minas de emprego militar, com poder de letalidade e suas partes e acessórios.	Anuência	2	Anuência	9306.90,10
			Anuência	2	Anuência	9306.90,20
			Anuência	2	Anuência	9306.90,90



		Partes, Acessórios e Componentes de Foguetes para emprego militar.	Anuência	2	Anuência	9306.90.10
			Anuência	2	Anuência	9306.90.20
			Anuência	2	Anuência	9306.90.90
V	Explosivos e Propelentes	Cordéis Detonantes	Anuência	1	Anuência	3603.00.20
		Explosivos Plásticos Moldáveis	Anuência	1	Anuência	3602.00.00
		Nitrocelulose	Anuência	1	Anuência	3912.20.10
			Anuência	1	Anuência	3912.20.20
			Anuência	1	Anuência	3912.20.29
		Pólvora de Base Simples, Dupla, Tripla e Pólvora Negra Militar	Conhecimento	1	Anuência	3601.00.00
		Trinitrotoluenos (TNT)	Anuência	1	Anuência	2904.20.41
		Composições (B, A3, A4, A5, RDX, HMX) para Granadas e Bombas	Anuência	1	Anuência	2921.59.90
		Espoletas Beldetons	Conhecimento	1	Conhecimento	3603.00.50
		Estopins Hidráulicos e Detonadores não Elétricos	Conhecimento	1	Conhecimento	3603.00.10
		Nitropentas	Anuência	1	Anuência	2920.90.33
		Traçadores, Petardos e Boosters	Conhecimento	1	Conhecimento	3604.90.90
		Nitreto de Boro	Conhecimento	1	Conhecimento	2850.00.10
		Silicieto de Cálcio	Conhecimento	1	Conhecimento	2850.00.20
		Iniciadores	Conhecimento	1	Conhecimento	2850.00.90
		Cápsulas Fulminantes	Anuência	1	Anuência	3603.00.40
VI	Navios de Guerra, Embarcações de Combate e Equipamentos Especiais Navais.	Navios de Guerra (ATT) - Embarcações ou Submarinos Armados e Equipados para uso militar com deslocamento padrão de 500 toneladas ou mais, e aqueles com deslocamento padrão de menos de 500	Anuência	2	Anuência	8906.10.00
		toneladas, equipados para lançamento de mísseis com alcance mínimo de 25 quilômetros ou torpedos com alcance similar				
		Outros Navios de Guerra, lanchas, embarcações ou navios com velocidade superior a 35 nós e seus projetos, específicos para atividade militar.				
			Anuência	2	Anuência	8906.10.00
		Partes e Acessórios específicos para atividade militar, utilizados em Navios de Guerra.	Conhecimento	1	Conhecimento	8906.10.00
VII	Veículos Militares Terrestres, Carros de Combate e Veículos Militares Anfíbios.	Carros de Combate (Tanques de Guerra) Blindados sobre lagarta ou sobre rodas com grande mobilidade através campo e elevada autoproteção, pesando no mínimo 16,5 toneladas de peso líquido, dotada de uma peça principal de tiro direto de alta	Anuência	2	Anuência	8710.00.00
		velocidade inicial de pelo menos 75 mm de calibre.				



		Carros de Combate (Tanques de Guerra) Sobre Lagartas, meia lagarta ou sobre rodas, com proteção blindada e capacidade de andar através campo, dotado de armamento orgânico para tiro direto de calibre superior a .50" (12,7 mm) e inferior a 75 mm.	Anuência	2	Anuência	8710.00.00
		Carros de Combate Sobre Lagartas, meia lagarta ou sobre rodas, com proteção blindada e capacidade de andar através campo, podendo ainda: ser projetado ou equipado para transportar um pelotão ou quatro ou mais soldados de Infantaria, ou dotado de armamento integrado ou orgânico de um calibre mínimo de .50" (12,5 mm) ou lançador de mísseis. Inclui-se neste grupo os veículos com capacidade anfíbia e veículos blindados de combate leves multiuso.	Anuência	2	Anuência	8710.00.00
		Carros de Combate Blindados sobre lagartas, meia lagarta ou sobre rodas especiais (Ex: Lança-pontes, Comando e Controle, Ambulância, Socorro, Guincho, Oficina, Apoio de Engenharia e Base para Morteiros).	Anuência	2	Anuência	8710.20.00



		Veículos Militares 1 1/2 Ton, 1/2 Ton ou 3/4 Ton, para emprego operacional com ou sem blindagem	Conhecimento	1	Conhecimento	8704.21.90
			Conhecimento	1	Conhecimento	8703.22.90
			Conhecimento	1	Conhecimento	8703.23.90
			Conhecimento	1	Conhecimento	8703.24.90
			Conhecimento	1	Conhecimento	8703.22.10
			Conhecimento	1	Conhecimento	8703.23.10
		Veículos Militares 1 1/2 Ton, 1/2 Ton ou 3/4 Ton, para emprego operacional com ou sem blindagem	Conhecimento	1	Conhecimento	8703.24.10
			Conhecimento	1	Conhecimento	8703.31.10
			Conhecimento	1	Conhecimento	8703.31.90
			Conhecimento	1	Conhecimento	8703.32.10
			Conhecimento	1	Conhecimento	8703.32.90
			Conhecimento	1	Conhecimento	8703.33.10
			Conhecimento	1	Conhecimento	8710.00.00
		Outros (Carros de Combate não incluídos nos grupos anteriores)	Conhecimento	1	Conhecimento	8710.00.00
		Partes e acessórios específicos para atividade militar utilizados em Carros de Combate.	Conhecimento	1	Conhecimento	8710.00.00
VIII	Veículos Aéreos e Espaciais	Balões e Dirigíveis, Planadores, Asas Voadoras, e outros veículos aéreos não concebidos para propulsão a motor, todos para uso militar.	Conhecimento	1	Conhecimento	8801.00.00

	Helicópteros de Ataque - Aeronaves de Asas Rotativas projetadas, equipadas ou modificadas para engajar alvos, empregando armas guiadas ou não guiadas, anti-blindagem, ar-superfície, ar-anti-submarino ou ar-ar e equipada com sistema de tiro e	Anuência	2	Anuência	8802.11.00
		Anuência	2	Anuência	8802.12.10
		Anuência	2	Anuência	8802.12.90
	pontaria integrados para o sistema de armas, incluindo versões destas aeronaves para missões de reconhecimento ou missões de guerra eletrônica.				
	Outros Helicópteros Militares	Anuência	2	Anuência	8802.11.00
	Aviões de Combate - Aeronaves de asas fixas ou de geometria variável, equipadas ou modificadas para engajar alvos pelo emprego de mísseis guiados, foguetes não guiados, bombas, armas de fogo, canhões ou outras armas de destruição, incluindo	Anuência	2	Anuência	8802.20.10
		Anuência	2	Anuência	8802.20.21
		Anuência	2	Anuência	8802.20.22
		Anuência	2	Anuência	8802.20.90
	versões dessas aeronaves que executam guerra eletrônica, supressão de defesa aérea ou missões de reconhecimento. O termo "avião de combate" não inclui aeronaves de treinamento				
	primário, a menos que sejam projetadas, equipadas ou modificadas conforme descrito acima.				
		Anuência	2	Anuência	8802.30.10
		Anuência	2	Anuência	8802.30.21
		Anuência	2	Anuência	8802.30.29
		Anuência	2	Anuência	8802.30.31
		Anuência	2	Anuência	8802.30.39
		Anuência	2	Anuência	8802.30.90
		Anuência	2	Anuência	8802.40.10
		Anuência	2	Anuência	8802.40.90
	Aviões Militares, exceto de combate.	Anuência	2	Anuência	8802.20.21
		Anuência	2	Anuência	8802.20.22
		Anuência	2	Anuência	8802.20.90
		Anuência	2	Anuência	8802.30.10
		Anuência	2	Anuência	8802.30.21
		Anuência	2	Anuência	8802.30.29
		Anuência	2	Anuência	8802.30.31
		Anuência	2	Anuência	8802.30.39
		Anuência	2	Anuência	8802.30.90
		Anuência	2	Anuência	8802.40.10
		Anuência	2	Anuência	8802.40.90
	Veículos Espaciais de uso militar	Anuência	2	Anuência	8802.60.00



		Hélices e Rotores e suas partes e acessórios para Veículos Aéreos Militares (Balões, Dirigíveis, Planadores, Asas Voadoras e outros veículos aéreos, não concebidos para propulsão a motor, Helicópteros, Aviões,	Conhecimento	1	Conhecimento	8803.10.00
		Veículos Aeroespaciais, Veículos de Lançamento e Veículos Suborbitais).				
		Trens de Aterrisagem e suas partes e acessórios para Veículos Aéreos Militares (Balões, Dirigíveis, Planadores,	Conhecimento	1	Conhecimento	8803.20.00
		Asas Voadoras e Outros Veículos Aéreos, não concebidos para propulsão a motor, Helicópteros, Aviões,				
		Veículos Aeroespaciais, Veículos de Lançamento e Veículos Suborbitais).				
		Outras partes e acessórios de Aviões ou Helicópteros Militares	Conhecimento	1	Conhecimento	8803.30.00
		Outras partes e acessórios de Veículos	Conhecimento	1	Conhecimento	8803.90.00
		Aéreos Militares				
		Outros Paraquedas Militares (incluindo os Paraquedas Dirigíveis e os Parapentes) e os e Paraquedas Giratórios; suas partes acessórios,	Conhecimento	1	Conhecimento	8804.00.00
		Aparelhos e Dispositivos para Lançamento de Veículos Aéreos Militares e suas partes e acessórios; Aparelhos e Dispositivos para Aterrisagem de Veículos Aéreos em Porta-aviões; Aparelhos e Dispositivos Semelhantes e suas partes e acessórios.	Anuência	2	Anuência	8805.10.00
		Aeronaves Remotamente Pilotada (ARP) com peso não superior a 2.000 kg sem carga, utilizados para simular ameaças aéreas, com características técnicas para emprego militar (Ex: alvos Banshee e Snipe),	Anuência	2	Anuência	8802.20.10
		Aeronaves Remotamente Pilotada (ARP) com peso máximo de decolagem igual ou superior a 150 kg, com características técnicas para emprego militar (enquadradas como classe I pela ANAC e Classes II e III pela OTAN).	Anuência	2	Anuência	8802.20.90
IX	Equipamentos Militares de Treinamento e Simuladores	Simuladores de Combate Aéreo Militar e suas partes e acessórios	Anuência	1	Anuência	8805.21.00
		Outros Aparelhos para Treinamento de Voo Militar e suas partes e acessórios	Conhecimento	1	Conhecimento	8805.29.00
		Bóia Inflável Alvo de Artilharia Naval (Ex: alvo Killer Tomato)	Anuência	1	Anuência	8907.90.00
		Veículo Subaquático não Tripulado, de uso militar, capaz de simular assinaturas acústicas e magnéticas características de submarinos (Ex: alvo EMATT)	Conhecimento	1	Conhecimento	8906.90.00



X	Equipamentos Militares Eletrônicos e Espaciais	Aparelho de Rádio Detecção e Radio Sondagem (Radar) de uso militar	Anuência	1	Anuência	8526.10.00
		Combinados para Condução Óssea - Osteofone para uso militar	Anuência	1	Anuência	8518.30.00
		Transceptores de Equipamentos para Comunicação por Rádio, para uso militar	Anuência	1	Anuência	8517.62.99
XI	Sistemas de Controle de Tiro,	Equipamento Projetado para controle de Tiro de Foguetes, Misseis ou Torpedos	Anuência	2	Anuência	8526.10.00
		Equipamento para Controle de Tiro de Artilharia	Anuência	2	Anuência	8526.10.00
		Forward Looking Infrared - FLIR	Anuência	2	Anuência	8525.80.13
	Vigilância e Alerta					
		Laser Warning Receiver - LWR	Anuência	2	Anuência	8525.80.13
		Missile Approach Warning System - MAWS	Anuência	2	Anuência	8525.80.13
		Infrared Search And Track -IRST, e Similares	Anuência	2	Anuência	8525.80.13
XII	Armas e munições não letais ou Menos Letais	Armas Elétricas Incapacitantes	Anuência	1	Anuência	9304.00.90
		Lançadores de Munições Menos Letais iguais ou superiores a 40mm	Anuência	2	Anuência	9301.20.00
		Lançadores de Munições Menos letais inferiores a 40mm	Anuência	1	Anuência	9303.90.10
		Munições de impacto controlado	Anuência	1	Anuência	9306.21.30
		Munições fumígenas com efeito não letal	Anuência	1	Anuência	9306.21.20
		Munições explosivas com efeito não letal	Anuência	1	Anuência	9306.21.10
		Granadas fumígenas com efeito não letal	Anuência	1	Anuência	9306.90.20
		Granadas explosivas com efeito não letal	Anuência	1	Anuência	9306.90.10
		Espargidores	Anuência	1	Anuência	9304.00.10
XIII	Instrumentos Ópticos	Equipamento para visão noturna ou termal de detecção passiva, acopláveis a arma de fogo ou não, que possuam, Intensificação de luz residual, possuindo tubos fotomultiplicadores, intensificadores de 2ª	Anuência	2	Anuência	8525.80.29
		geração ou superior e Visão termal de detecção passiva com Matriz focal de detecção não-linear (2 dimensões), na faixa do infravermelho longo (LW/IR), na faixa compreendida de 8 a 14 im (micrômetros) e				
		alcance de detecção de no mínimo 250 m ou sistema de arrefecimento, tipo cryocooler, permitindo que o sensor opere em baixas temperaturas, diminuindo, assim, o ruído termicamente induzido da cena observada e elevando o contraste térmico,				
		como forma de melhorar o detalhamento e a qualidade da imagem gerada (captação passiva resfriada).				



XIV	Blindagens Balísticas	Capacetes Balísticos	Anuência	1	Anuência	6506.10.00
		Coletes Balísticos	Anuência	1	Anuência	6307.90.90
		Escudos Balísticos	Anuência	1	Anuência	3926.90.90
		Placas Balísticas	Anuência	1	Anuência	6307.90.90
		Trajes Antibombas	Anuência	1	Anuência	6307.90.90
XV	Sistemas de Comando e Controle, Criptográficos e de Guerra Cibernética	Sistema computacional para prover capacidade de comando e controle para Forças Militares.	Anuência	2	Anuência	9999.99.99
		Sistema de previsão de propagação eletromagnética e/ou acústica.	Anuência	2	Anuência	9999.99.99
		Sistema de ataque eletrônico e interferidores.	Anuência	2	Anuência	9999.99.99
		Sistemas criptográficos com algoritmo de desenvolvimento nacional.	Anuência	2	Não se Aplica	9999.99.99
		Sistemas de Monitoramento e Defesa Cibernética.	Anuência	2	Anuência	9999.99.99
XVI	Pirotécnicos	Fogos de Artifício	Conhecimento	1	Conhecimento	3604.10.00
		Artifício Pirotécnico	Conhecimento	1	Conhecimento	3604.10.00
		Espoleta para Pirotécnicos	Conhecimento	1	Conhecimento	3604.90.90
		Estopim para Pirotécnicos	Conhecimento	1	Conhecimento	3603.00.10
		Composto Pirotécnico para Sinalização Pirotécnica e Salvatagem	Conhecimento	1	Conhecimento	3604.90.90
		Iniciador para Pirotécnicos	Conhecimento	1	Conhecimento	2904.20.90
XVII	Máquinas e Equipamentos	Máquinas, Equipamentos, Aparelhos, Sistemas utilizados para a	Anuência	2	Anuência	8479.89.99
		produção de Compostos Químicos Nitrogenados Explosivos.				
		Reatores nucleares	Conhecimento	1	Conhecimento	8401.10.00
		Máquinas e aparelhos para a separação de isótopos, e suas partes	Conhecimento	1	Conhecimento	8401.20.00
		Elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados	Conhecimento	1	Conhecimento	8401.30.00
		Partes de reatores nucleares	Conhecimento	1	Conhecimento	8401.40.00

Observações:

- As Categorias dos Produtos de Defesa desta lista tem como base o controle Americano (United States Munitions List - USML) e o controle Europeu (Liste des Matériels de Guerre et Matériels Assimilés e des Produits Liés à La Défense Première Portie).
- A classificação de Nível "1" corresponde aos produtos que dispensam a fase de procedimentos preliminares; requerem análise pelo Ministério da Defesa.
- A classificação de Nível "2" corresponde aos produtos que requerem a fase de procedimentos preliminares; analisados pelo Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Defesa.
- O tipo de controle "Conhecimento" na Exportação (mensagem/Siscomex) ou Importação significa "Anuência Automática"; processada eletronicamente; e não requerem análise documental.
- As importações de produtos de defesa realizadas pelas Forças Armadas do Brasil serão autorizadas automaticamente, conforme Decreto nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018.
- Entende-se como Carabina de Caça, o armamento de cano longo e alma lisa, semelhante à espingarda.

Republicada por ter saído com incorreção no DOU nº 236 de 10 de dezembro de 2020, Seção 1 pág. 79

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.